

MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 01400.072968/2015-82

EXERCÍCIO 2015

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Órgão Cedente: Ministério da Cultura / Secretaria do Audiovisual
CNPJ: 03.221.904/0001-35
Endereço: SCS Qd. 09 Lote "C" Torre "B" – Ed. Parque da Cidade Corporate
Cidade: Brasília - DF
CEP: 70308-200

Órgão Executor: Empresa Brasil de Comunicação - EBC
CNPJ: 09.168.704/0001-42
Endereço: SCS, QD. 08, BL B 60 Piso Inferior Edifício Venâncio 2000 – Asa Sul
Cidade: Brasília - DF
CEP: 70333-900

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura / Secretaria do Audiovisual: Paulo Roberto Vieira Ribeiro, Secretário do Audiovisual, nomeado pela Portaria nº 598 da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União nº 54, Seção 2, em 20 de março de 2015, portador do Registro Geral nº 107955610, expedida pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 107.422.635-68;

Pela Empresa Brasil de Comunicação: Asdrúbal Figueiró Júnior, Diretor Geral da Empresa Brasil de Comunicação, RG 189843846 SSP/SP, CPF 135.746.568-82, nomeação no DOU 17/09/2015, Seção 2, Pág. 1.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor, e em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8 de 7 de novembro de 2012.

OBJETO

Firmar cooperação para a descentralização e repasse de recursos orçamentários e financeiros a **Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC**, a fim de estabelecer parceria para a realização do projeto **"Programa de Difusão Cultural"**, a ser implementado no período de dezembro de 2015 a dezembro de 2016.

O Programa de Difusão Cultural consistirá no repasse de **RS 1.000.000,00 (um milhão de reais)** da SAV/MinC à Empresa Brasil de Comunicação para viabilização do referido projeto, compreendendo a curadoria, o licenciamento, e a veiculação do programa em faixas de programação a serem definidas.

JUSTIFICATIVA

Considerando a parceria já estabelecida entre o Ministério da Cultura e a Empresa Brasil de Comunicação, por intermédio de Acordo de Cooperação Técnica com as seguintes finalidades:

- a) *Fomento à produção independente de conteúdos para a televisão, mediante promoção e lançamento conjunto de editais públicos de seleção de projetos de produção e de roteiros de obras audiovisuais.*
- b) *Fomento à difusão de conteúdos de produção audiovisual independente, visando a qualificação da grade das emissoras públicas de televisão, e a melhor e mais ampla expressão da diversidade cultural brasileira;*
- c) *Estímulo ao desenvolvimento do setor audiovisual em multiplataformas e multimeios de difusão: televisão, internet e novas mídias digitais;*
- d) *Desenvolvimento de ações específicas que visem à qualificação da produção audiovisual no território nacional e a formação de agentes e produtores, a partir da realização de estudos, debates, seminários, publicações, pesquisas, oficinas de capacitação e aprimoramento técnico, artístico e gerencial, entre outras;*
- e) *Fortalecimento das emissoras públicas de televisão de todo o país;*
- f) *Estímulo e valorização da produção audiovisual regionalizada, e implementação de polos de desenvolvimento de projetos e produções nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, bem como a realização de ações conjuntas que visem dar visibilidade aos conteúdos criativos do extremo interior brasileiro;*
- g) *Estímulo à criação de ambientes de mercado no país e no exterior, especialmente através da TV Brasil Internacional e das ações que a SAV/MinC promove ou participa fora do território nacional.*

A veiculação de obras audiovisuais nacionais viabiliza a representatividade e o auto reconhecimento por parte da população, bem como contribui para a formação de público e ampliação e democratização do acesso ao consumo dos bens culturais.

Nesse sentido, é responsabilidade do Ministério da Cultura atuar de maneira ativa, buscando estabelecer parcerias e interfaces com instituições outras com o objetivo de viabilizar a difusão dos conteúdos audiovisuais nacionais e, especialmente, fomentar e assegurar a democratização do acesso aos bens culturais por parte da sociedade brasileira.

O projeto "**Programa de Difusão Cultural**" está alinhado com tal política de difusão de conteúdos audiovisuais brasileiros, uma vez que busca viabilizar o estabelecimento de uma faixa de programação de conteúdo nacional composta por obras audiovisuais diversificadas e representativas da cultura nacional.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo **Ministério da Cultura**, mediante a transferência voluntária dos recursos para a **Empresa Brasil de Comunicação**.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/ DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Empresa Brasil de Comunicação para a execução do objeto deste Termo no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em 1 parcela, à conta da Dotação Consignada como segue:

Órgão Cedente: 42000 – Ministério da Cultura
Unidade Gestora: 420006 – Secretaria do Audiovisual/MINC
Gestão: 00001 – Tesouro Nacional

Órgão Executor: 20415 – Empresa Brasil de Comunicação
Unidade Gestora: 115406
Gestão: 20415

Finalidade: Decreto nº 6.170, art. 12 – A, inciso (X) I, () II, () III, () IV.
Ação: 20ZF
PTRES: 092725
Fonte: 100
Plano Interno: 5D1FA160001
Valor: R\$ 300.000,00

Finalidade: Decreto nº 6.170, art. 12 – A, inciso (X) I, () II, () III, () IV.
Ação: 20ZF
PTRES: 104872
Fonte: 100
Plano Interno: 5D1FA17D001
Valor: R\$ 300.000,00

Finalidade: Decreto nº 6.170, art. 12 – A, inciso (X) I, () II, () III, () IV.
Ação: 20ZF
PTRES: 104888
Fonte: 100
Plano Interno: 5D1FA19D001
Valor: R\$ 400.000,00

NATUREZA DA DESPESA*	VALOR (R\$)
339039	RS 1.000.000,00

* Discriminar até o Elemento de Despesa. Ex: 339030

Folc

AS

WFR

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Curadoria: Dezembro de 2015

Licenciamento: Dezembro de 2015 a Março de 2016

Definição de grade e programação: Março de 2016

Plano de Mídia das Chamadas/vinhetas: Março de 2016

Veiculação de chamadas e conteúdo: Março a Dezembro de 2016

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de **13 (trezes) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura do Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenho da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade.

II – Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas, contendo pelo menos as peças constantes do campo “Prestação de Contas”;
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

Polo

AR

Imp

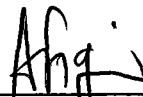
DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2015.



Paulo Roberto Vieira Ribeiro
Secretário do Audiovisual
Ministério da Cultura



Asdrúbal Figueiro
Diretor Geral
Empresa Brasil de Comunicação



MYRIAM PORTO
EBC - Empresa Brasil de Comunicação
Diretora de Produção Artística - DIPRO